

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Nº 4273/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ- ADH-PI, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA REGULARIZAR INSTITUÍDO PELO PROVIMENTO Nº 36, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA –CGJ.**

O **ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553481000149, neste ato representado pelo **Governador José Wellington Barroso de Araújo Dias**, RG nº 411.038-SSP-PI, CPF nº 182.556.633-04, residência profissional na Avenida Antonino Freire, sem número, Palácio de Karnak, por intermédio da **Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH**, estabelecida à Avenida José dos Santos e Silva, nº 1155, Centro, Teresina-Piauí, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 08.787.769/0001-300, neste ato representada pela **Diretora Geral Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas**, RG nº 720.606-SSP-PI, CPF nº 398.771.591-04, residente e domiciliada na Avenida Dom Severino, nº 4375, Morada do Sol, Teresina-Piauí, neste instrumento denominada ADH, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, estabelecido na Praça Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, **Desembargador José Ribamar Oliveira**, RG nº 87.755, CPF 035.893.823-69, a **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, estabelecida na Praça Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.240.515/0001-080, neste ato representada pelo **Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto**, RG nº 121.080-SSPPI, CPF nº 047.112.033-20 e pelo **Vice-Corregedor Geral, Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho**, RG nº 100.490, CPF nº 007.614.943-91, denominados PARTICÍPES, assinam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração das equipes técnicas da ADH e do Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado Piauí para implementação do procedimento de regularização fundiária urbana no âmbito do Programa REGULARIZAR instituído pelo Provimento nº 36, de 30 de setembro de 2019 da Corregedoria Geral de Justiça.

1.1.1. A integração entre as equipes técnicas compreende a troca de informações e orientações de caráter técnico especializado visando o aprimoramento das ações do Programa REGULARIZAR para que o procedimento previsto no Provimento nº 36/2019, seja efetivamente implementado de forma padronizada, segura e ágil na promoção da regularização fundiária urbana.

1.2. O custeio das despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica será suportado pelos Partícipes na medida de suas atribuições, em conformidade com as respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. Aos Partícipes deste Termo de Cooperação Técnica compete garantir as condições materiais e técnicas de que dispõem para assegurar a integração entre as respectivas equipes visando o incremento das ações do Programa REGULARIZAR.

2.2. O planejamento e as respectivas etapas de execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica serão definidas conforme a demanda decorrente das ações desenvolvidas no âmbito do Programa REGULARIZAR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Este Termo de Cooperação Técnica não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, nem implicará ônus financeiro adicional para nenhuma das partes, ressalvada, neste último caso, a realização de despesa de interesse e responsabilidade de cada um dos partícipes.

3.2. Caso venha ser verificada necessidade de repasse de recursos entre os Partícipes, como forma de aferir efetividade ao termo de cooperação firmado, deverá ser celebrado instrumento específico, observando-se todos os requisitos legais para transferência de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. Este Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, e terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5. A publicação do extrato do deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado será providenciada pela ADH-PI até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6. Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas mediante Termo Aditivo celebrado entre os Partícipes, passando esse termo a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão de descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas mediante comunicação prévia, com antecedência de 90 (noventa) dias ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução.

8.2. Para dirimir conflitos decorrentes da execução não solucionados administrativamente, será competente a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas, os Partícipes firmam este Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, assinado também pelas testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 25 de OUTUBRO de 2021.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
Corregedor Geral da Justiça

Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Vice-Corregedor Geral

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral da Agência de Desenvolvimento Habitacional

TESTEMUNHAS:


